



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 64 /10**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700.002348/2009-94

**INTERESSADO:** COMETA DEL AMAMBAY S.R.L.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para alteração e ampliação do seu objeto social, bem como aumento de capital social da filial no Brasil.

Senhor Coordenador,

Versa o presente processo de requerimento de 7 de fevereiro de 2008, apresentado pelo representante legal da filial da sociedade estrangeira COMETA DEL AMAMBAY S.R.L., autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto de 22/01/93, por meio do qual solicita ao Poder Executivo autorização para aprovar o acerto da correção monetária do destaque do capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos) e aumento do capital social de sua filial brasileira de R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos) para R\$ 15.010,91 (quinze mil, dez reais e noventa e um centavos), conforme constam das Atas de nºs. 110 e 112, de 09 de novembro de 2010 e 12 de abril de 2010, respectivamente.

2. Requer, também, a aprovação da nomeação do Senhor Bifrido Achucarro, para atuar como representante legal da filial do Brasil, conforme consta da Ata nº 110, de 09 de novembro de 2010 e da Procuração que a acompanha.

3. No exame inicial procedido por esta Coordenação de Atos Jurídicos, foi solicitado à sociedade estrangeira interessada a efetivação da remessa da documentação necessária à regularização do processo, conforme consta dos expedientes enviados pelo DNRC, em 20/11/09 e 4/02/10, bem como ligação telefônica realizada em 06/04/10. Tais diligências só foram atendidas em 24/04/2010.

4. Após a descrição acima, passamos ao exame do pleito e da documentação constante dos autos, sob a ótica das disposições contidas no art. 1.139 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U., de 8 de janeiro de 1999.

5. Verifica-se, pois, que os documentos referidos nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa mencionada foram devidamente apresentados pela sociedade estrangeira interessada, e estão de acordo com as deliberações aprovadas pelos sócios da sociedade estrangeira COMETA DEL AMAMBAY S.R.L., de que tratam as Atas de nºs. 110 e 112, de 09 de novembro de 2010 e 12 de abril de 2010, respectivamente.

6. Ademais, os documentos encontram-se devidamente regularizados pelo Consulado do Brasil em Pedro Juan Caballero - Paraguai.

7. Isto posto, tendo a sociedade estrangeira cumprido às formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, de maio de 2010.

**MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU**  
Assessora Jurídica do DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº /10. Sugiro o encaminhamento do presente processo à Secretaria de Comércio e Serviços.

Brasília, de maio de 2010.

**EDUARDO MANOEL LEMOS**  
Coordenador de Atos Jurídicos do DNRC

Senhor Secretário,

De acordo. Submeto à consideração de Vossa Senhoria minuta de Portaria, dispondo sobre a aprovação aumento de capital social da filial no Brasil, bem como a nomeação do Senhor Bifrido Achucarro, para atuar como representante legal da filial da sociedade estrangeira **COMETA DEL AMAMBAY S.R.L.**

Brasília, de maio de 2010.

**JAIME HERZOG**  
Diretor